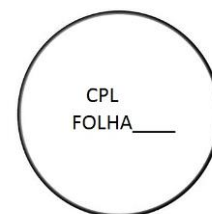




PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, LEI MUNICIPAL Nº1216/2025, E DECRETO MUNICIPAL,N.15/2023 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, suas secretarias e seus Departamentos do Município de Francisco Badaró-MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/09/2025 ÀS 08:00H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 05/09/2025 ATÉ ÀS 07:59H DO DIA 17/09/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PORTARIA N.173/2025:Pregoeiros Oficiais: Ivanês Xavier Vieira e Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

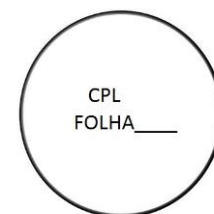
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br>
edital PE 019/2025 ou por meio eletrônico: e-mail-setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

*** LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP SEDIADAS NO VALE DO JEQUITINHONHA, NA FORMA DA LC 123/06, BEM COMO NA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14, E NA LEI MUNICIPAL Nº 1216/2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG, por intermédio do Pregoeiro, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 -A condução de todo processo de contratação, inclusive elaboração do respectivo edital de licitação será realizada pela Pregoeira, Sra. **Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula** e os trabalhos de abertura e julgamento do certame, serão conduzidos pela Pregoeira, Sr. **Ivanês Xavier Vieira**, e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº173/2025, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº1216/2025, Decreto Municipal nº14/2025, nº15/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

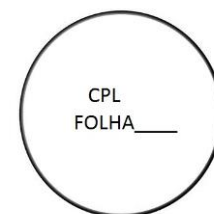
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró www.franciscobadaro.mg.gov.br, através do endereço eletrônico na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, franciscobadaro.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, suas secretarias e seus Departamentos”.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitação na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.216/2025 é exclusiva para MEI, ME ou EPP, sediadas REGIONALMENTE, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO, o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência.

3.1.2 Para fins deste certame será considerado como empresas sediadas regionalmente, aquelas com sede nos limites geográficos do VALE DO JEQUITINHONHA.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

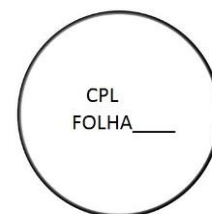
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos**



3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

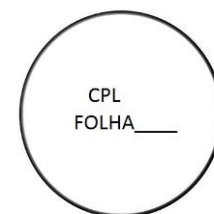
¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Francisco Badaró, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

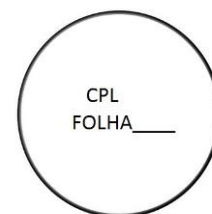
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

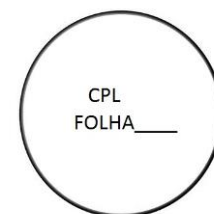
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

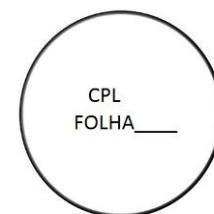
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da habilitação no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação/desclassificação, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão serem prestados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos serviços ofertados.

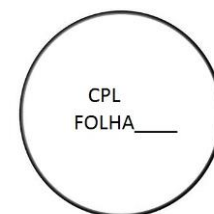
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

ATENÇÃO: 7.8 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta de preço , sob pena de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

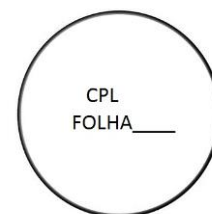
8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

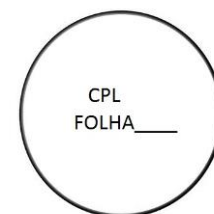
8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**



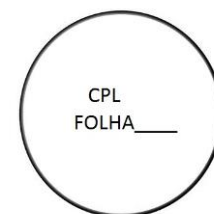
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aqueles definidos em cada item na plataforma eletrônica.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.
- 9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**
- 9.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



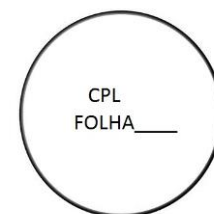
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



- 9.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.25- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.25.1- produzidos no país;
- 9.25.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.25.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



9.25.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29– Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº114/2023.

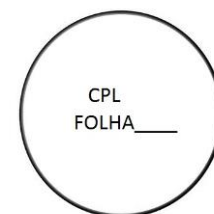
10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1-Será considerada como indício de inexequibilidade, as propostas que apresentarem valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme Art.34,do Decreto Municipal nº11/2025

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

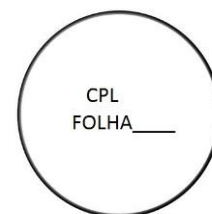
10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

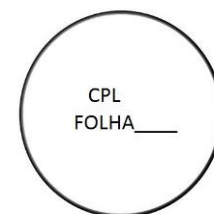
11.8.1 - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3 - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2- Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail setor.compras@franciscobadaro.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

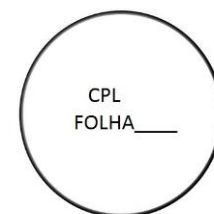
13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

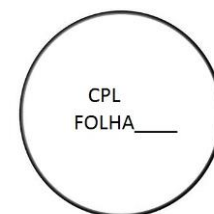
15.1 - Findo o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
 - e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

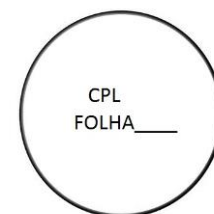
16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

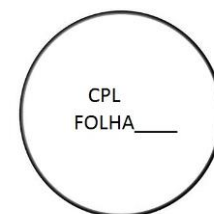
20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

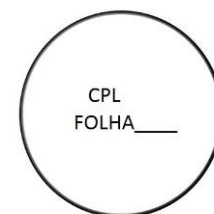
- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

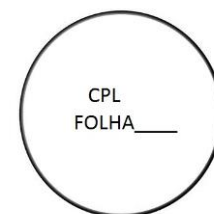
28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 3337381123 e e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.franciscobadaro.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

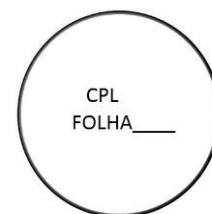
28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

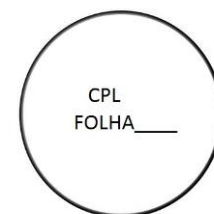
- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Francisco Badaró – MG, 29 de agosto de 2025

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Prefeitura Municipal Francisco Badaró-MG, suas secretarias e seus Departamentos.

1.2. Da Descrição dos itens e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	ABACATE SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, SEM DANOS MECÂNICOS, RACHADURAS, OU LESÕES ABERTAS. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	quilogram a	40,00
0002	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG.	unidade	150,00
0003	ABÓBORA MORANGA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO Á GRANDE, SEM DEFEITO GRAVES(PODRIDAO,DANOS PROFUNDOS,DESIDRATAÇÃO OU VIROSE,OCA,DESCOLORADA,PASSADA OU TORTA)	quilogram a	150,00
0004	ABÓBORA TIPO VERDE"ABOBRINHA", SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS,SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS,RESÍDUOS DE DEFE NSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	quilogram a	40,00
0005	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL ISENTO DE SACAROSE, COM ADOÇANTE A BASE DE EDULCORANTE NATURAL, PREPARADO.COM INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, ISENTO DE GLÚTEN EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 400GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM.IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	unidade	180,00
0006	AÇÚCAR, de primeira qualidade, tipo cristal, cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem em polietileno de 5 kg, conforme resolução rdc nº 271, de 22/09/2005 da ANVISA	pacote	1.000,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA ____

0007	ADOÇANTE CULINÁRIO: EMBALAGEM DE 1KG, PARA SER USADO NO FORNO E FOGÃO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA; EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA; EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL; ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. ZERO AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	quilogram a	30,00
0008	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML 100% NATURAL, ZERO AÇÚCAR; ZERAS CALORIAS; ZERO LACTOSE; NÃO. CONTÉM GLÚTEN; SEM SACARINA; SEM CICLAMATO; SEM SUCRALOSE; SEM ASPARTAME	unidade	230,00
0009	ÁGUA MINERAL, EMBALAGEM RETORNÁVEL COM 20L	galão	500,00
0010	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1,5 ML - ÁGUA MINERAL NATURAL, EM GARRAFA PET DESCARTÁVEL DE 1,5 ML, TAMPA DE ROSCA COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DATA DE FABRICAÇÃO/ENVASE, DATA DE VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA GARRAFA. MARCA REFERÊNCIA: CRISTAL, INGÁ, IGUAL OU SUPERIOR.	unidade	400,00
0011	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML - ÁGUA MINERAL NATURAL, EM GARRAFA PET DESCARTÁVEL DE 500 ML, TAMPA DE ROSCA COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DATA DE FABRICAÇÃO/ENVASE, DATA DE VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA GARRAFA. MARCA REFERÊNCIA: CRISTAL, INGÁ, IGUAL OU SUPERIOR.	unidade	2.000,0 0
0012	ALHO APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	quilogram a	200,00
0013	AMEIXA PRETA EM CALDA , INTEIRA, LATA DE 400 G	unidade	50,00
0014	AMENDOIM: CRU, EMBALAGEM DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO E INSPECIONADO PELA ANVISA, DESCASCADO, NÃO TORRADO, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES IMPRESSA NA EMBALAGEM PRIMARIA COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA	pacote	50,00
0015	AMENDOIM TORRADO PACOTE DE 500G,SEM CASCA	unidade	200,00
0016	AMIDO DE MILHO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL OU SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE TERMOSOLDADO. CAIXA COM 500G	unidade	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA ____

0017	APRESUNTADO FATIADO: FRESCO, FATIADO NO DIA DA ENTREGA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: TEXTURA, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, CADA QUILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) FATIAS COM 20 (VINTE) GRAMAS APROXIMADAMENTE EM CADA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	quilogram a	50,00
0018	ARROZ BRANCO EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 5 KG CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NO MÍNIMO 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pacote	10,00
0019	ARROZ, embalagem plástica atóxica de 5 kg, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, no mínimo 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais terrosos.	pacote	350,00
0020	AZEITE DE OLIVA, TIPO: EXTRA VIRGEM PURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 500 ML	unidade	10,00
0021	AZEITONA VERDE COM POLPA BEM CARNUDA, EM CONSERVA INTEIRA COM CAROÇO, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO. PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	sachê	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA ____

0022	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO. PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	sachê	30,00
0023	BALA Butter Toffees pacate de 500 gramas:	pacote	250,00
0024	BALA DE GOMA SORTIDAS, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MALTODEXTRINA, SAL, LECITINA DE SOJA, ACIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM SOJA, AMENDOIM E LEITE, PACOTE COM OU 1KG	pacote	100,00
0025	BALA DE GOMA SORTIDAS SABOR FRUTAS, TUBO, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MALTODEXTRINA, SAL, LECITINA DE SOJA, ACIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM SOJA E LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES	caixa	100,00
0026	BALA MASTIGAVEL SORTIDAS, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MALTODEXTRINA, SAL, LECITINA DE SOJA, ACIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM SOJA, AMENDOIM E LEITE, PACOTE COM OU 600G.	pacote	200,00
0027	BANANA PRATA, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, SEPARADAS POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, SEM DANOS MECÂNICOS, RACHADURAS, OU LESÕES ABERTAS. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	quilogram a	500,00
0028	BATATA DOCE ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	quilogram a	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA _____

0029	BATATA INGLESIA SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS BATATA INGLESIA, SEM DEFEITOS, GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS PARA O USO CULINÁRIO EM COZIMENTO MASSAS OU FRITURAS.	quilogram a	200,00
0030	BATATA PALHA, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e fria em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, devidamente lacradas. O produto deve ser isento de corantes. Embalagem 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	pacote	60,00
0031	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	quilogram a	80,00
0032	BISCOITO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MARGARINA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 360 GRAMAS, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. CONFORME RDC 263 DE 22/09/2005 ANVISA. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:	caixa	150,00
0033	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 360 GRAMAS, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. CONFORME RDC 263 DE 22/09/2005 ANVISA. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: AMORÉ.	caixa	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA ____

0034	BISCOITO DOCE TIPO WAFER LANCHINHO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) GRAMAS, RECHEIO SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM TIPO FLOW PACK VEDADO HERMETICAMENTE, SENDO ESTA ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	unidade	600,00
0035	BISCOITO "TIPO ROSQUINHA" TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO – 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃ E LIMPA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. COM AMOSTRA.	pacote	100,00
0036	BOLINHO BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 16 UNIDADES DE 40G. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	100,00
0037	BOMBOM BOLA 20G ,COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WEFER E COBERTO POR UMA CAMADA DECHOCOLATE AO LEITE,PCT DE 850G	pacote	300,00
0038	BOMBONS DE NO MÍNIMO 250G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. BOMBOM COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	100,00
0040	CAFÉ, TORRADO, MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO PRODUTO QUE APRESENTE SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: 3 CORAÇÕES. PACOTE DE 250 GRAMAS.	pacote	5.500,00
0041	CALDO DE GALINHA 57G,CX C/06 CUBOS	caixa	50,00
0042	CANJIQUINHA DE MILHO, de primeira qualidade, tipo 1, pacote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	pacote	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA _____

0043	CARNE BOVINA ACÉM MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM ADIÇÃO DE GORDURAS, CORANTES OU SIMILARES. TEOR MÁXIMO DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, SEM OSSO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZE O SEU CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONGELADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZE O SEU CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO NOME, CARIMBO DO SIFDO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR. ETIQUETA COM LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. TRANSPORTADO EM CARRO CLIMATIZADO FECHADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO.	quilogram a	400,00
0044	CARNE BOVINA CORTES APROPRIADOS PARA O COZIMENTO, LIMPA E MAGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O FORNECEDOR ESTARÁ OBRIGADO A FORNECER O PRODUTO EM EMBALAGEM DE 1KG	quilogram a	800,00
0045	CARNE SUÍNA, de primeira qualidade, limpa, sem adição de gorduras, corantes ou similares. Teor máximo de gordura permitido pela legislação, sem osso	quilogram a	200,00
0046	CEBOLA CABEÇA, GRUPO1, SUBGRUPO AMARELA, SEM DEFEITOS GRAVES (TALOS GROSSOS, BROTADOS, PODRIDÃO, MOFADOS OU MANCHAS NEGRAS)	quilogram a	260,00
0047	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLE, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS) EMBALADAS EM SACOS E POSTAS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO.	quilogram a	250,00
0048	CHOCOLATE EM BARRA, IDEAL PARA COBERTURA E BOMBONS, SABOR CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM DE 1,010 KG	unidade	50,00
0049	CHOCOLATE EM PÓ: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 (UM) QUILO, COM NO MÍNIMO 50% CACAU SEM AÇÚCAR. INGREDIENTES: CONTENDO 50% DE CACAU EM PÓ, SOLÚVEL SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	unidade	35,00
0051	CHOCOLATE GRANULADO: EMBALAGEM DE 150 (CENTO E CINQUENTA) GRAMAS. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	unidade	50,00
0052	CHUCHU, Frescos, com grau de maturidade médio, estar intactas, firmes, de colheita recente, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, superfície úmida e pegajosa	quilogram a	100,00
0053	COCO RALADA ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ASPECTO - FRAGMENTOS SOLTOS, COR – BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, UMIDADE MÁXIMA 4%. NÃO PODERÁ APRESENTAR	pacote	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA ____

	CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
0054	COLORÍFICO: EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, ELABORADO A PARTIR DE URUCUM, FUBÁ E ÓLEOS VEGETAIS SEM SAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G PRIMÁRIO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE	unidade	150,00
0055	CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTAS LÍQUIDO, GARRAFA DE 500 ML , SABOR GOIABA	unidade	70,00
0056	CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTAS LÍQUIDO, GARRAFA DE 500 ML , SABOR MANGA	unidade	70,00
0057	CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTAS LÍQUIDO, GARRAFA DE 500 ML , SABOR MARACUJÁ	unidade	70,00
0058	COSTELA SUINA CORTADO EM PEDAÇOS PEQUENOS DE PRIMEIRA QUALIDADE	quilogram a	50,00
0059	COUVE FLOR, NOVA DE 1º QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARTES PUTRIDAS. SUFICIENTE DESENVOLVIDA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	unidade	15,00
0060	COXA e SOBRECOXA. APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	quilogram a	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA ____

0061	COXINHA DA ASA (DRUMETTE) IQF - PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO: COXINHA DA ASA, SEM TEMPERO, COM OSSO E COM PELE, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 (UM) QUILOGRAMA DE POLIETILENO, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. ETIQUETA: LITOGRAFADA OU COLADA EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM, DESDE QUE SEJA RESISTENTE AO PROCESSO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (QUE NÃO DESPRENDA DA EMBALAGEM OU NÃO SE APAGUE). CONSTANDO: LOTE / VALIDADE / VOLUME BRUTO E LÍQUIDO DO PRODUTO. REGISTRO: NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO É IQF. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉPREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	quilogram a	150,00
0063	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO PADRONIZADO DE 17% A 20% DE GORDURA: ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA CONTENDO 200 (DUZENTOS) GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	unidade	200,00
0064	DOCE DE BANANA, CORTADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	pacote	50,00
0065	ERVA DOCE ERVA DOCE EM EMBALAGENS DE 500g:	pacote	200,00
0066	ERVILHA ENLATADA EM CONSERVA, ENLATADA, DRENADA EMBALAGENS DE 170 G, SEM AMASSOS OU FERRUGENS E QUE DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO	unidade	50,00
0067	EXTRATO DE TOMATE, de primeira qualidade, simples, concentrado, sachê com 300 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	sachê	300,00
0068	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TEXTURA SECA, FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. PACOTES DE 01 KG	quilogram a	220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA ____

0069	FARINHA DE ROSCA, OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	unidade	25,00
0070	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, OBTIDA A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DISSEMINADO, SÃOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANÇO, EMBALAGEM DE 1 KG	quilogram a	150,00
0071	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, obtida a partir do cereal limpo, desgeminado, sãos, isento de materia terrosa,e em perfeito estado de conservação,sem umidade ou ranço,embalagem de 1kg	quilogram a	150,00
0072	FECULA DE MANDIOCA(GOMA) de coloração branca, torrada, farinácea, em EMBALAGEM DE 01 KG e identificação de validade.	quilogram a	50,00
0073	FEIJAO, GRUPO BENEFICIADO; VARIEDADE SIMILAR AO CARIOQUINHA, TIPO 1,NOVO ,TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%,CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS,SÃOS	quilogram a	500,00
0074	FEIJÃO PRETO CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA PCT. 1KG. COM AMOSTRA.	quilogram a	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA _____

0075	FERMENTO BIOLÓGICO É O PRODUTO OBTIDO DECULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCESCEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLÓGICOS DESTINAM-SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS A FINS DE CONFEITARIA. DEVERÁ APRESENTAR: CREME CLARO, CARACTERÍSTICO CHEIRO E SABOR: PRÓPRIO O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO "FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO". E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: "MANTENHA À TEMPERATURA INFERIOR A 10°C" OU EXPRESSÕES EQUIVALENTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 38, DE 1977, EMBALAGEM DE 500G..	unidade	50,00
0076	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM MIUDOS, CABE E PÉS. NÃO TMEPERADO . CONGELADO SEM ODOR OU QUAISQUER CARACTERISTICA QUE INVIABILIZE SEU CONSUMO	quilogram a	200,00
0077	FUBÁ DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 01 SUBGRUPO FINO, CLASSE AMARELO EMBALAGEM INTACTA SEM PRESENÇA DE LARVA OU INSETOS. PESANDO 01 KG POR EMBALAGEM.	quilogram a	35,00
0078	GELATINA PREPARADA EM PÓ PARA GELATINA. EMBALAGEM DE 1KG, RENDIMENTO DE 36 PORÇÕES DE 100G (3,6KG). SABORES: MORANGO, UVA, FRAMBOESA, LIMÃO, ABACAXI. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA	unidade	100,00
0079	GELINHO CONTENDO PACOTE COM 40 UNIDADES DE 55 ML CADA SABORES: Abacaxi, Açaí, Groselha, Laranja, Limão, Maça Verde, Maracujá, Moranguete ,Morango, Tutti-Frutti, Uva, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE.	pacote	200,00
0080	GOIABADA, PCT C/400G, APRESENTANDO MARCA. VALIDADE E PESO.	pacote	30,00
0082	IOGURTE INTEGRAL COM POUPA DE FRUTA EMBALAGEM DE 120G, SABORES DIVERSOS	unidade	500,00
0083	LARANJA PÊRA EXTRA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.000120003319	quilogram a	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA ____

0084	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS.	unidade	120,00
0085	LEITE DE COCO TRADICIONAL EMBALAGEM DE 200ML	unidade	70,00
0086	LEITE EM PÓ INTEGRAL: INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, C E D) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. REGISTRO NO SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	unidade	50,00
0087	LEITE UHT INTEGRAL, PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1LT. CONTENDO SELO DO MINISTERIO AGRICULTURA, IDENTIFICAÇÃO, MARCA E VALIDADE DO PRODUTO, COM QUALIDADE SIMILAR A CEMIL.	unidade	2.500,00
0088	LIMÃO TAHITI EXTRA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	quilogram a	50,00
0089	LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA TIPO CALABRESA PROCESSADA COM CARNE SUÍNA, SEM OSSOS, COM TEOR DE GORDURA TOTAL MÁXIMO DE 16%, TEMPERADA COM ESPECIARIAS NATURAIS E AROMA NATURAL DE FUMAÇA. EMBUTIDA EM ENVOLTÓRIOS NATURAIS, EM PACOTES DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADOS, RESFRIADOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. É PROIBIDO O USO DE CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA). DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE, EM EMBALAGENS ORIGINAIS DE FÁBRICA DE 1,0KG. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO CORTE UTILIZADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E N ° DA APROVAÇÃO DE RÓTULO EMITIDO PELO DIPOA (DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL OU IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	quilogram a	100,00
0090	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA(GROSSA) COZIDA E DEFUMADA COM CARNE MISTA, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 1KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FRIGOLESTE.	quilogram a	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA ____

0091	LINGUIÇA TOSCANA LINGUIÇA FRESCA DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO-SE GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE 1KG	quilogram a	250,00
0092	LINGUIÇA TROPEIRA LINGUIÇA TROPEIRA TIPPO CALABRESA FINA PACOTE 400GR. PRIDUTO COM COR ODOR TIPICO. CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SELO DO SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTID DA ENTREGA	pacote	100,00
0093	MAÇÃ NACIONAL FUJI, de primeira qualidade, tamanho médio 120-150 gramas, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão	quilogram a	300,00
0094	MACARRÃO ESPAGUETE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÚMERO 08, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA	pacote	1.000,0 0
0095	MACARRÃO PARAFUSO, com ovos. Embalagem de 500g.	pacote	450,00
0096	MACARRAO PICADO TIPO AVE-MARIA COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS PARASITOS E LARVAS COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO EMBALAGEM DE 500G VILMA SANTA AMALIA OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU	pacote	800,00
0097	MAIONESE, DE EXCELENTE QUALIDADE, SACHÊ 200G CONTENDO MARCA, PESO E VALIDADE DO PRODUTO. COMPOSTA POR: ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, OVOS, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA, CONSERVADOR, SORBATO DE POTÁSSIO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCICO DISSÓDICO, AROMATIZANTE: ÓLEO RESINA DE PÁPRICA DOCE.	sachê	100,00
0098	MAMÃO FORMOSA TIPO EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA	quilogram a	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA ____

0099	MANDIOCA, BRANCA UNIFORME INTEGRAL, FÁCIL DE COZINHA (MACIA) DE BOA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, MOFOS OU PARTES ESCURECIDAS. PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM KG.	quilogram a	150,00
0100	MANTEIGA SEM SAL – DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE CREME DE LEITE PASTEURIZADO. ISENTA DE ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADA EM TABLETES CONTENDO 200G. ROTULAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE DE 200G. IGUAL OU SUPERIOR A QUALY: MANTEIGA SEM SAL – DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE CREME DE LEITE PASTEURIZADO. ISENTA DE ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADA EM TABLETES CONTENDO 200G. ROTULAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE DE 200G. MARCA REFERENCIAL: QUALY E DELICIA	unidade	150,00
0101	MARACUJÁ, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	quilogram a	30,00
0102	MARGARINA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM. GORDURA TRANS, TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 82%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. CONSERVADO ENTRE 1° A 10°C.	unidade	100,00
0103	MELANCIA - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, PERMITINDO APENAS TOLERÂNCIAS PREVISTAS EM LEI.	quilogram a	300,00
0104	MELÃO: IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	quilogram a	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA ____

0105	MILHO DE CANJICA AMARELA, doce, extra, tipo 1, de primeira qualidade, pacote com 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme portaria RDC nº 109, de 24/02/1.	pacote	100,00
0106	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS, COM. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	pacote	100,00
0107	MILHO VERDE EM CONSERVA ENLATADO, DE MATÉRIA PRIMA SAUDÁVEIS E MACIOS, DE GRÃOS SELECIONADOS ORIUNDOS DE PLANTAS SADIAS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM LATAS RESISTENTES E ATÓXICAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	lata	220,00
0108	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS IGUAL OU SUPERIOR VILMA. PACOTE DE 400 GRAMAS.	pacote	20,00
0109	Morango maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica.	quilogram a	20,00
0110	MORTADELA (FATIADA) COM SELO SIF, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COTAR PREÇO EM KG	quilogram a	50,00
0111	MUCILON- mucilon multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 360g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	unidade	50,00
0112	MUSSARELA FATIADA, COM ASPECTO AMARELO E CONSISTENTE.	quilogram a	50,00
0113	MUSSARELA FATIADA: QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE ORIGEM DE LEITE DE VACA, COALHO, SAL E INGREDIENTES PERTINENTES PELA LEGISLAÇÃO, ELABORADO SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, RÍGIDA, COR BRANCO-CREME. CADA QUILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 50 FATIAS, FATIADOS NO DIA DA ENTREGA, COM 20 GRAMAS APROXIMADAMENTE EM CADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA	quilogram a	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA _____

	ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
0114	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PLASTICA 900 ML	unidade	500,00
0115	OREGANO DEVERA SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM 80G.	pacote	20,00
0116	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, BRANCO, TAMANHO. GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ACOMODADOS EM CARTELAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES. ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS.	dúzia	300,00
0117	PAÇOCA DE AMENDOIM, ROLHA TRADICIONAL POTE COM 50 UNIDADES. PESO, APROXIMADAMENTE 750 GRAMAS.	pote	200,00
0118	PÃO DE FORMA FATIADO – EM PACOTE DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SETE DIAS DA ENTREGA. O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM PACOTE DE 500G.	pacote	100,00
0119	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG.	quilogram a	250,00
0120	PESSEGO EM CALDA EM METADES, LATA COM 450 GRAMAS	unidade	20,00
0121	PIMENTÃO VERDE EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE FIRME E INTACTO, ISENTA DE MATERIAL TERRSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARTES PUTRIDAS. SUFICIENTES DESENVOLVIDAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	quilogram a	20,00
0122	PIPOCA DOCE - PIPOCA FEITA DE MILHO DE CANJICA E AÇÚCAR. EM PACOTES DE 10G, SIMILAR CLICK. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	pacote	1.000,0 0
0123	PIPOCA DOCE - PIPOCA FEITA DE MILHO DE CANJICA E AÇÚCAR. EM PACOTES DE 60G, SIMILAR CLICK. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR	pacote	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA ____

	VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
0124	PIRULITO PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, PESO APROXIMADO DE 600G. SEM RECHEIO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE	pacote	100,00
0125	POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, devem estar limpas, sãs, isentas de larvas, serem de boa qualidade, sem adição de açúcar. Embalagens de 1 kg .	quilogram a	500,00
0126	PRESUNTO COZIDO, magro, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e ou Agricultura. Embalagem em kg conforme pedido.	quilogram a	20,00
0127	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERANTE; SABOR COLA; COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	unidade	300,00
0128	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ , 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	unidade	300,00
0129	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERANTE; SABOR LARANJA; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, AROMATIZANTE, CORANTE, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	unidade	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

CPL
FOLHA _____

0130	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	quilogram a	80,00
0131	SALGADINHO TIPO GULÃO, ASSADO, PACOTE DE 120 GRAMAS SABORES DIVERSOS	unidade	600,00
0132	SAL REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, EM EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	pacote	100,00
0133	SALSICHA SALSICHA TIPO HOT DOG, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	quilogram a	100,00
0134	SARDINHA enlatada com óleo, sem conservantes, rico em ômega 3, embalagem de 125 gramas:	unidade	150,00
0135	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: GOIABA; EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULACAO: CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR; SEM CONSERVANTES OU CORANTES; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	unidade	150,00
0136	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: MANGA; EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULACAO: CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR; SEM CONSERVANTES OU CORANTES; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	unidade	150,00
0137	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: MARACUJÁ; EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULACAO: CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR; SEM CONSERVANTES OU CORANTES; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	unidade	150,00
0138	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: UVA; EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULACAO: CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR; SEM CONSERVANTES OU CORANTES; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	unidade	150,00
0139	SUCO (PREPARATO SOLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL), SABORES DIVERSOS, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 240 GRAMAS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VILMA.	unidade	1.000,0 0
0140	TEMPERO COMPLETO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM.ADIÇÃO DE PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO.FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	pacote	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

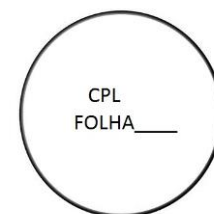
CPL
FOLHA ____

0141	TOMATE LONGA VIDA, EXTRA AA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE COR UNIFORME E MATURAÇÃO MÉDIA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, MANCHAS E CORTES. DEVE SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	quilogram a	150,00
0142	TOUCINHO DE BARRIGA DE CARNE SUÍNA, PARA TORRESMO, PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA, INDELÉVEL E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE, A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF	quilogram a	200,00
0143	UVA IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	quilogram a	25,00
0144	UVA PASSA PRETA – SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 200G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM PACOTES DE 200G.	pacote	50,00
0145	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 750 ML, COM RÓTULO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	unidade	10,00
0146	VINAGRE DE MAÇA, SEM ÁLCOOL, 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN, FRASCO DE 750 ML, COM RÓTULO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	frasco	10,00
0147	VITAMINAS COM LEITE ,IORGUTE E FRUTAS- SABORES: MORANGO, BANANA COM MAÇA E LARANJA COM ACEROLA. EMBALAGEM DE 1 KG, RENDIMENTO DE 23,5 PORÇÕES DE 200 ML. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÍMERO DE LOTE, DARA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	unidade	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



0148	WAFER CROCANTE, RECHEIOS DIVERSOS, EMBALAGEM COM 126 GRAMAS COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, cacau, massa de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite integral em pó, manteiga de cacau, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM E DERIVADOS DE LEITE, TRIGO, SOJA E CEVADA. PODE CONTER AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJÚ, AVELÃ, AVEIA, CENTEIO E LÁTEX NATURAL.	unidade	150,00
------	---	---------	--------

2- DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de objeto de natureza comum. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município, como também por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.

3-DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 84.

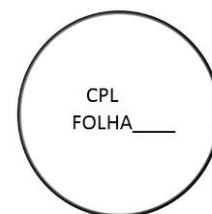
4-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1-**Os produtos de gêneros alimentícios** tratam-se de bens essenciais para desenvolvimento das atividades administrativas e para atender as demandas desse órgão visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores e sociedade que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.

4.2. Considerando que muitas das ações desenvolvidas pelas secretarias municipais envolvem diretamente a oferta de alimentação — seja por meio da preparação de refeições para acolhimento de pacientes na casa de apoio em tratamento em BH, -seja da realização de eventos institucionais e oficinas,—, a disponibilidade contínua e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



planejada de gêneros alimentícios é necessária para assegurar a efetividade dessas políticas públicas.

4.3.O processo será conduzido por meio do registro de preços, considerando que esse modelo permite ajustes flexíveis nas quantidades e nos itens adquiridos, garantindo o atendimento a demandas variáveis e imprevistas.

4.4. Adicionalmente, os gêneros alimentícios serão utilizados em ações culturais e esportivas promovidas pelo município, com vistas à valorização das tradições locais, integração social e incentivo à prática esportiva, reuniões de equipes, formações, capacitações, seminários, conferências

4.5. Ademais, com a realização de um único processo licitatório para atender todas as secretarias, elimina-se a necessidade de múltiplas licitações para itens recorrentes, o que economiza tempo e recursos públicos.

4.6. Essa abordagem atende de forma plena às necessidades de todas as Secretarias Municipais, evitando desperdícios, já que as aquisições serão realizadas conforme a demanda, reduzindo o risco de compras em excesso e consequentes perdas por vencimento ou obsolescência.

4.7. Além disso, o modelo de registro de preços está regulamentado pela **Lei nº 14.133/2021**, que reforça sua aplicabilidade em compras recorrentes, desde que sejam observados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade

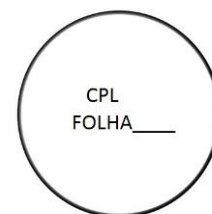
4.8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.8.1 Lei Federal Nº 14.133/2021

4.8.2 . Lei Complementar (123/2006)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



4.7.3 Lei Municipal nº1.216/2025(Que *Regulamenta tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte em sede de contratações públicas promovidas no âmbito do município de Francisco Badaró (MG)*)

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1-A solução que melhor atende a administração é a **aquisição gêneros alimentícios** com fornecimento regular de materiais de alta qualidade, com assistência técnica para garantir a qualidade durante o período de 12 meses, através de pregão eletrônico, Registro de preço.

5.2-O objetivo desta contratação é Atender de forma plena às necessidades de todas as Secretarias Municipais, evitando desperdícios, já que as aquisições serão realizadas conforme a demanda, reduzindo o risco de compras em excesso e consequentes perdas por vencimento ou obsolescência.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

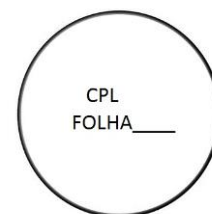
6.1 A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2.A Contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 O licitante vencedor deverá entregar os itens, mediante empenho prévio, no prazo máximode 03 (três) dias a contar da remessa do empenho da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



6.3.1-A justificativa para o prazo de 03 dias na entrega de gêneros alimentícios foca na necessidade de garantia da qualidade e segurança alimentar, evitando o perecimento dos produtos:

- **Prevenção de perdas:**

Gêneros alimentícios são perecíveis e requerem condições de conservação adequadas para manter sua qualidade e segurança para o consumo. Um prazo curto minimiza o tempo em que os produtos ficam armazenados, reduzindo o risco de deterioração e desperdício.

- **Garantia de frescor:**

A entrega rápida assegura que os alimentos cheguem em condições ótimas de consumo, especialmente para o caso de produtos frescos, garantindo o frescor e a qualidade esperada.

6.4.O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados para alimentos, em condições higiênico sanitárias adequadas, garantindo a integridade e conservação dos produtos.

6.6. O armazenamento dos gêneros, até o momento da entrega, deve seguir boas práticas de higiene, controle de temperatura e validade.

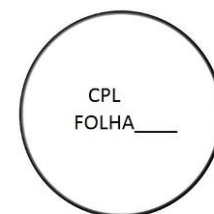
6.7.A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável.

6.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021.

50A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



6.10.. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deverá ocorrer de forma parcelada de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas durante o período de vigência da ata de RP.

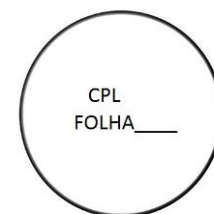
7.1-Da forma de fornecimento

- a) As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ através do setor ou secretaria requerente.
- b). A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- c) Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- d) Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora **deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda das Secretarias/setor solicitantes.
- e). Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- f). Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



- g). O material/produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- h) Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- i) No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.2-Da forma de recebimento:

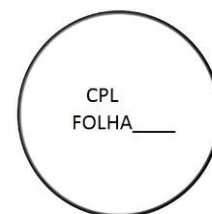
- a) Todos os materiais/produtos serão recebidos **provisoriamente** e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, querejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- b) A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- c). No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- d)O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.3-Da Forma de pagamento

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- § 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
- § 2º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



- b) Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- c) Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
- c.1 Cópia da requisição do fornecimento do produto;
 - c.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
 - c.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
 - c.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- d) Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- e) Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- f) - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- g) - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1-A Ata de RP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

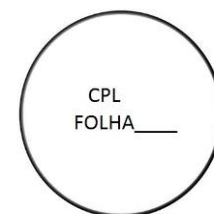
8.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos definidos no Decreto Municipal n.171/2025.

8.4-O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



8.5-O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.6-O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7-O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8-Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.9-A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração e o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

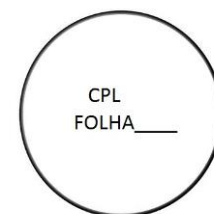
10.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

10.1.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro), exigidos no edital.

10.2 DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DA REGIONALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



7.1. Fica assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14 e na Lei Municipal nº 1.216/2025.

7.1.2. A licitação na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.216/2025 é exclusiva para MEI, ME ou EPP, sediadas REGIONALMENTE, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO, o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência.

7.1.2.1 Para fins deste certame será considerado como empresas sediadas regionalmente, aquelas com sede nos limites geográficos do VALE do JEQUITINHONHA.

11- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1-As quantidades estimadas foram feitas tendo como base o consumo dos anos anteriores registrados por cada secretaria e seus departamentos, conforme planilha anexa no item **1.2 deste TR.**

11.2-Acrescente-se que as quantidades informadas no ETP e no TR, serão suficientes para atender a prefeitura municipal e suas unidades, tomando como 12 meses parâmetro básico, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores e com a previsão de realização de novos eventos, novas demandas.

11.2 Do valor da Contratação

11.2 O valor total da contratação está descrito no Relatório de Preço estimado anexo ao TR. O valor médio serve de base para a contratação, em que será adotada a modalidade de menor preço possível, em cima do preço médio registrado, portanto variando conforme resultado da fase final de negociação de cada item, junto aos fornecedores.

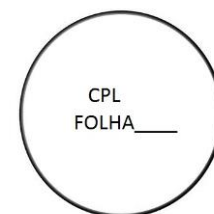
11.2.1. Conforme pesquisa de mercado realizada previamente à elaboração deste TR, foi possível consolidar valores de referência com base em diferentes fontes públicas e confiáveis, considerando a diversidade dos itens previstos para futura aquisição. A estimativa foi composta a partir da média aritmética dos preços apurados Pelo Banco

de Preços COTA MAIS
(cotamaistudomesmo.br/sistema/relatórios/pesquisa_analitico_qr-.php), que capta

51



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



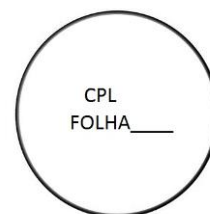
preços homologados nas plataformas Digitais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), dentre outras, com filtros de busca com priorização de contratações similares realizadas por municípios do Vale do Jequitinhonha. Para itens pontuais, cuja referência pública não apresentou três ou mais registros válidos, foram solicitados orçamentos diretamente junto a fornecedores locais, totalizando ao menos três cotações distintas por item. A estimativa contempla valores unitários e globais, correspondentes à totalidade dos materiais constantes na tabela de itens, respeitando a descrição técnica, unidade de medida e quantitativos indicados para o período de 12 meses. Os preços obtidos refletem a média praticada no mercado no momento da pesquisa e têm como finalidade fornecer base comparativa para a análise da viabilidade econômica da solução, além de garantir parâmetros de aceitabilidade durante a futura fase de julgamento das propostas. O valor total estimado da contratação, considerando todos os itens e suas respectivas quantidades, está inserido de forma consolidada no relatório de preço estimativo e nos autos do processo de contratação, servindo como limite de referência para a elaboração do edital e para eventual negociação com fornecedores, respeitando o princípio da vantajosidade.

11.2.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

11.2.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

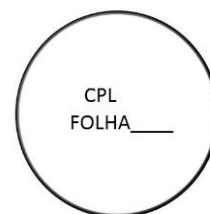
O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 116/2023, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Servidor Público Responsável pela Elaboração do ETP:

Antônio Cláudio de Sousa
Sec.Munic.de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, inscrito no CNPJ sob o n.18.051.524/0001-77, situada à Rua Araçuaí, S/Nº, Centro na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representada neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, senhor **Antônio Cláudio de Sousa**, portador da Matrícula nº1978.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025, Processo de Contratação N.045/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

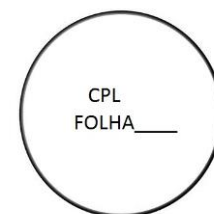
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento “O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, suas secretarias e seus Departamentos.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Francisco Badaró.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor total abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

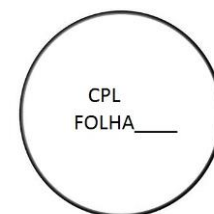
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



5.1-Da forma de fornecimento

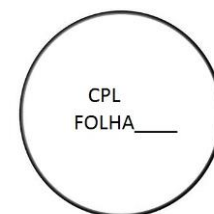
- a) As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ através do setor ou secretaria requerente.
- b). A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- c) Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- d) Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora **deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda das Secretarias/setor solicitantes.
- e). Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- f). Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.
- g). O material/produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- h) Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- i) No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.2-Da forma de recebimento:

- a) Todos os materiais/produtos serão recebidos **provisoriamente** e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, querejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- b) A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- c). No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

d)O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3-Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

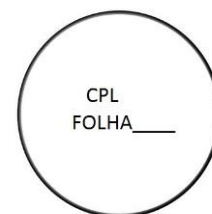
7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Francisco Badaró, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



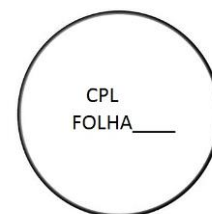
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



- 7.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 7.6. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 7.7. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 7.8. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 7.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 7.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



7.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

7.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

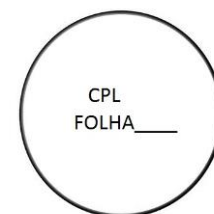
9.1 - A entrega o serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, nomeado pelo decreto municipal n. 171/2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviços(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

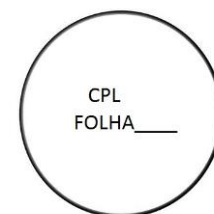
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Francisco Badaró, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Francisco Badaró, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Francisco Badaró.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Francisco Badaró, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

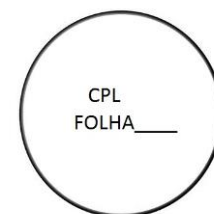
- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Francisco Badaró,
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Francisco Badaró.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Francisco Badaró, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) Todos os materiais/produtos serão recebidos **provisoriamente** e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, querejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- b) A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- c). No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- d)O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

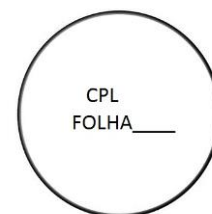
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ata de RP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor da ata de RP;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

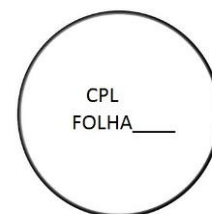
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº115/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Minas Novas, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Adm.e finanças
Fornecedor

Representante Legal do

TESTEMUNHAS:

NOME:

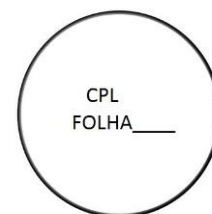
NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

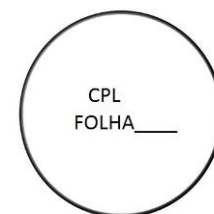
MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo n.º. ____/202X, Pregão Eletrônico n.º. ____/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



o objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, suas secretarias e seus Departamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo de Contratação nº ____/____ bem como a ata de registro de preços nº ____/____ e demais anexos que formam o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

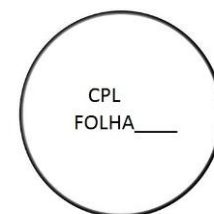
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.02-15.451.0002.3067-4.4.90.51.00 _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão **Eletrônico nº 00x/202x** e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

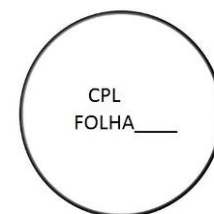
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 114/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202x, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº ____/202x.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

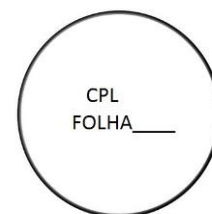
A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria n.006/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Minas Novas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Adm. E finanças
Fornecedor

Representante Legal do

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF: